



Governo de
PERNAMBUCO

BOLETIM INTERNO Nº733

Publicado no dia 15/09/2026



DETRAN-PE

Secretaria
de Mobilidade e
Infraestrutura



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Portaria DP Nº 5.400 2026.

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 23, de 24 de maio de 1969, e pelo Regulamento do DETRAN-PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447 de 23 de julho de 2012;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal Nº 12.302 de 02.12.2010, que dispõe sobre o exercício da profissão de Instrutor de Trânsito e Resolução do CONTRAN nº 1020, de 01 de dezembro de 2025, que normatiza os procedimentos sobre aprendizagem, habilitação e a expedição de documentos de condutores, processo de formação do candidato à obtenção da habilitação no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN-PE;

CONSIDERANDO o previsto na Portaria -DP Nº 1.408 de 09.02.2026, que normatiza sobre a autorização, fiscalização e demais normas administrativas do Instrutor de Trânsito Autônomo na esfera do DETRAN/PE;

CONSIDERANDO que o pedido do Requerente atende às exigências disciplinadas na legislação em vigor, constante no processo Nº 2026.115883;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o cadastro do Sr. YURI MAGNO F COSTA RAMOS– CPF: 063.539.644-04, REGISTRO RENACH Nº 3954190699, para o exercício da atividade de INSTRUTOR DE TRÂNSITO AUTÔNOMO junto ao DETRAN -PE, pelo prazo de 1(um) ano, a contar da publicação dessa Portaria, por força do artigo 3º § único da Portaria -DP nº1.408/2026;

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Recife, 14 de SETEMBRO de 2026.


Bruno Rafael Santos
Diretor Geral

